



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split para atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

#### **1. PRELIMINARES**

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

#### **2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na lei de licitações e contratos administrativos, quando se tratar de serviços e compras. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.999,00, conforme pesquisa de preços anexa, estando, portanto, dentro do limite legalmente estabelecido para a contratação direta.

De acordo com a inteligência do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aferição dos limites previstos nos incisos I e II do mencionado dispositivo legal, deverá ser observado o somatório do que for dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Assim, observa-se que o valor da presente contratação, somado a eventuais contratações anteriores de objeto da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal estabelecido, estando, portanto, em conformidade com a norma federal.

#### **3. DA PESQUISA DE PREÇOS**

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que a pesquisa de preços foi realizada observando-se apenas o parâmetro do inciso IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o seguinte:

[...] verifica-se que os registros de contratações similares realizados por outros órgãos públicos acessados através do PNCP e portais de transparência, embora formalmente válidos como base de consulta, referem-se a órgãos localizados em outros estados da federação, cujas realidades mercadológicas e logísticas divergem significativamente daquelas observadas no município de Vila Valério e região circunvizinha. Essas diferenças podem acarretar distorções relevantes nos preços e dificuldades para a realização da presente contratação, em razão de fatores como custos de transporte e frete, que variam conforme a distância geográfica do fornecedor; disparidades tributárias, que impactam o valor final dos produtos e serviços; e condições de mercado distintas, influenciadas por demanda local, concorrência, acesso a fornecedores e infraestrutura. Dessa forma, os valores extraídos dessas contratações não refletem, com a precisão necessária, o valor de mercado regional, podendo comprometer o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Uma vez que a estimativa de preços está sendo realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal, com base no art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, opta-se por desconsiderar tais preços como referência válida para a estimativa de preços.

Em relação aos dados obtidos através de pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal e em sites especializados, verifica-se que os valores referem-se apenas ao fornecimento do equipamento. Tendo em vista que o objeto desta contratação engloba a aquisição do equipamento e a sua respectiva instalação na sede da Câmara Municipal, opta-se, também, por desconsiderar tais preços por não corresponderem com a necessidade deste órgão.

Ainda, acrescenta-se que foi encontrada uma contratação realizada pela Câmara Municipal de Vila Pavão, situada no Estado do Espírito Santo, todavia, o objeto não é compatível com as necessidades e requisitos da presente contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, a presente pesquisa de preços foi realizada dando-se preferência a fontes mais compatíveis com a realidade local e com as necessidades do órgão, como cotações com fornecedores atuantes na região.

Foram obtidas duas propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação, de autoria das seguintes empresas: COMERCIAL MERLO LTDA e PABLO HENRIQUE ROSA CORREA.

Na cotação direta com fornecedores, justifica o setor responsável que apenas uma empresa enviou proposta dentro do prazo estipulado, qual seja: LORENCINI AR CONDICIONADOS LTDA.

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços apenas a este processo.

#### 4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

Em análise às propostas obtidas, considerando o critério de menor preço, a ordem de classificação foi a seguinte:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1º	COMERCIAL MERLO LTDA	R\$ 3.999,00
2º	PABLO HENRIQUE ROSA CORREA	R\$ 4.199,00
3º	LORENCINI AR CONDICIONADOS LTDA	R\$ 4.290,00

Sendo assim, conforme item 12.3 do Termo de Referência, foi realizada a consulta no SICAF, no CEIS e no CNEP para verificação quanto à eventual descumprimento das condições de participação da empresa COMERCIAL MERLO LTDA, classificada em primeiro lugar, ficando constatada a inexistência de sanção que a impeça de contratar com este poder público, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Estando, portanto, a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no mercado, foi solicitado à empresa COMERCIAL MERLO LTDA, através de e-mail, o envio da documentação de habilitação, conforme os itens 6.10 e 12.4, bem como Anexo I do Termo de Referência, em caso de interesse em contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério.

Dentro do prazo estipulado, a empresa encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa COMERCIAL MERLO LTDA foi declarada habilitada.

### **5. CONCLUSÃO**

Diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 10091/2025 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

Vila Valério-ES, em 07 de agosto de 2025.

**ELISANGELA REKEL PEREIRA**  
Agente de Contratação/Pregoeira